



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 092/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a o Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, 23 de novembro de 2017.

Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROCESSO LICITATORIO Nº. 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2017, na data de 06/12/2017, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 117/2017, objetivando a contratação de empresa de prestação de serviços de sonorização para locação de Trio Elétrico, conforme anexo I, na realização de Réveillon dias 30 e 31 de dezembro de 2017. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503, Ervália/MG, 23/11/2017.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 06/12/2017 de 09h30min (nove horas e trinta minutos) às 10h00min (dez horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 06/12/2017 às 10h00min (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

CONSULTAS DO EDITAL: No Setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone (0xx32) 3554-2503, fax (0xx32) 3554-1297.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.133.306.0001-81, isento de Inscrição Estadual, torna público a abertura do Edital nº 092/2017, **Processo Licitatório nº. 117/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 085/2017**, pelo tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de prestação de serviços de sonorização, objetivando a locação de 01 (um) Trio Elétrico conforme especificações constantes no anexo I, para a realização do Réveillon 2017/2018, que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017, junto à Praça Getúlio Vargas, Centro, tudo consoante edital e seus anexos.

2.2 No preço apresentado, deverá estar inclusos todas as despesas relacionadas à locação do trio elétrico conforme descrições do anexo I, tais como: deslocamento do veículo, sistema de sonorização completo, sistema de iluminação, operadores de som, eletricitistas, despesas de hospedagens, alimentação, combustível, dentre outros necessários à execução do objeto licitado, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado, **notadamente em relação a obrigação perante CREA/MG e liberação junto ao Corpo de Bombeiros se necessários.**

2.3. Havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas na modalidade MEI, ME ou EPP, e desde que atendam as exigências do edital, será asseguradas às mesmas, exclusividade na contratação do item, em atendimento à Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados não sejam compatíveis com o praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

3. SETORES SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. No Setor de Licitações à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17:hs.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone à Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial do Município de Ervália “Quadro de Avisos” ou ainda no Jornal Tribuna de Minas, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (0xx32) 3554-2503.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Trata-se de Processo Licitatório para a participação por exclusividade de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, com fulcro nos art. 47 c/c art. 48, I da Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação de empresa enquadrada em uma das condições retro mencionadas, ou que os preços não sejam compatíveis com o praticado no mercado, permitisse-a a participação de empresa comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. Em consórcio.

3.3. Com falência decretada.

3.4. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. Que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 09h30min às 10h00min do dia 06/12/2017.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio administrador.

6.2.3. Estatuto, Contrato Social em vigor, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

6.3. O sócio administrador, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.5. O documento de credenciamento, poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.7. Apresentar Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo III.

6.8. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo constante no anexo IV;

6.9. Apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição), conforme modelo constante no anexo VI; e

6.10. Apresentar Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo VII.

6.11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital tais como, validade da proposta, documentação exigida para fins de habilitação, dos itens constantes no anexo I, do prazo, horário e forma de execução do objeto, do local da realização do evento, das condições de pagamento e das penalidade por inadimplemento contratual, conforme modelo constante no Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.2. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via Correios, ficarão proibidos de ofertar lances.

6.3. O participante não credenciado fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um, a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017
EDITAL Nº 092/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017
EDITAL Nº 092/2017
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em mídia tais como CD, DVD, CD-R ou pendriver, em formato eletrônico, preenchida em arquivo próprio do sistema SH3, disponibilizado junto ao Departamento de Licitações, sob pena de desclassificação, bem como impressa em uma via, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a descrição completa do trio elétrico tais como tipo, placa, dimensões, equipamentos e foto do Trio, preço unitário e total do item, sob pena de desclassificação;**

3. Somente será admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, sendo consideradas desclassificadas propostas que apresentem validade inferior ou que não apresentem prazo de validade.

5. No preço apresentado, deverá estar incluso todas as despesas relacionadas à locação do trio elétrico conforme descrições do anexo I, tais como: deslocamento do veículo, sistema de sonorização completo, sistema de iluminação, operadores de som, eletricitistas, despesas de hospedagens, alimentação, combustível, dentre outros necessários à execução do objeto licitado, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado, **notadamente em relação a obrigação perante CREA/MG e liberação junto ao Corpo de Bombeiros se necessários.**

6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da oferta de sua proposta comercial.

8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

1.5. Registro comercial, em se tratando de empresa individual;

1.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.9. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.11. Certidão de registro/quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados (Som e Luz);

1.12. Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), (engenheiro civil e engenheiro elétrico) emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta; e

1.13. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome da empresa ou de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado à empresa licitante, para fins de comprovação de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado;

1.14. A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, Contrato de Prestação de Serviços. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. ***Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.***

1.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

1.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

1.17. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, que será juntado no procedimento, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

4.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do pregão.

5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

10. PROCEDIMENTOS AS SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO por LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3. Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 4.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 4.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 4.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
- 4.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 4.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no setor de Licitação à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação da homologação do certame, sob pena de desclassificação e por consequência, a convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, para em querendo, assinar o referido contrato.

3. Se quando da requisição e emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

14. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

2. Toda a estrutura necessária como banheiros químicos, tendas, palco, iluminação e sonorização deverão estar prontos e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 12h00min antes da data e horário de abertura oficial de cada evento. O contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017.

15. PAGAMENTO

A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob o nº. 02.005.001.13.392.0007.2.206 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 100.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias a contar do término do evento. Nenhum pagamento será realizado antes do término da realização do evento. O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.1. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão contratual.

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

- 1.1. Anexo I objeto;
- 1.2. Anexo I – A Termo de Referência;
- 1.3. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4. Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento às condições de Habilitação;
- 1.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 1.6. Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 1.7. Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição;
- 1.8. Anexo VII Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 1.9. Anexo VIII Modelo de Declaração de conhecimento das cláusulas do Edital;
- 1.10. Anexo IX Modelo de Proposta escrita; e
- 1.11. Anexo X Modelo de Contrato Administrativo.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4. Uma vez incluindo no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes proposta comercial de licitantes inabilitados.

5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo possível, ainda, a autenticação pelo pregoeiro, mediante a apresentação do original e da fotocópia deste.

7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8. A participação do licitante nesta Licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Ervália/MG, 23 de novembro de 2017.

Eloísio Antônio de Castro
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 092/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de prestação de serviços de sonorização, objetivando a locação de 01 (um) Trio Elétrico conforme especificações constantes no anexo I, para a realização do Réveillon 2017/2018, que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017, junto à Praça Getúlio Vargas, Centro, tudo consoante edital e seus anexos.

DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS – O trio elétrico deverá estar em perfeita condição de uso e normas regulamentares pertinentes e à disposição do município com antecedência de 06h00min antes da data e horário de abertura oficial do vento.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Praça Getúlio Vargas, centro.

OBJETO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>P. UNIT</u>	<u>P. TOTAL</u>
01	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O EVENTO DO RÉVEILLON 2017/2018 QUE ACONTECERÁ EM PRAÇA PÚBLICA NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PERIFÉRICOS: Mesa de som igual ou superior à yamaha LS9; Equalizador tipo Hotsou; processador tipo digital; Notebook; Bateria completa; Power play de 08 canais ou superior, mínimo de 95 graves, 90 médio grave, 86 agudos, caixas tipo line, mínimo de 04 (quatro microfones em UHF sem fio tipo SHURE ou superior; mínimo de 20 microfones com fio tipo SM 58 Le som ou superior; mínimo 15 pedestais para microfone; mínimo de 03 Kits de microfone para bateria.</p> <p>RETORNO: Mínimo de 01 (um) amplificador de guitarra igual ou superior ao Fender; 01 (um) gallien para contra baixo; 02 sub para bateria; 08 (oito) fones porta-pro; 06 (seis) fones tipo AKG.</p> <p>ILUMINAÇÃO: 01 (uma) máquina de fumaça; 12 (doze) par led; 01 mesa de luz tipo DMX ou superior; 08 (oito) mini brut.</p> <p>TRIO ELÉTRICO: Trio elétrico tipo carreta com comprimento de 19 metros ou superior, sistema de palco na parte superior em toda a extensão da carreta; equipado com gerador próprio de 160 KAV ou superior; mínimo de 01 (um) camarim com ar condicionado, banheiro, frigobar, sofá e espelho.</p>	LOCAÇÃO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A N E X O I - A **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de prestação de serviços de sonorização, objetivando a locação de 01 (um) Trio Elétrico conforme especificações constantes no anexo I, para a realização do Réveillon 2017/2018, que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017, junto à Praça Getúlio Vargas, Centro, tudo consoante edital e seus anexos.

b) Havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas na modalidade MEI, ME ou EPP, e desde que atendam as exigências do edital, será assegurada às mesmas, exclusividade na contratação do item, em atendimento à Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados não sejam compatíveis com o praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

2. DA PROPOSTA

3. PRAZO DE ENTREGA

2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado na pesquisa de mercado, parte integrante deste Edital.

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Será declarado vencedor o proponente que ofertar a proposta com o menor preço global.

3.a) O Prazo de prestação dos serviços devesse obedecer a data de realização de cada evento.

3.a.1) Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do instrumento contratual, obedecendo ainda a data, horário e local para a realização de cada evento.

3.b) Substituir, imediatamente após a notificação, o profissional e/ou equipamento que se fizer necessário à execução dos serviços, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.c) se a empresa que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. DO PREÇO

6. DO PAGAMENTO

4.a) Os serviços deverão ser prestados na Praça Getúlio Vargas, no período de 30 e 31 de dezembro de 2017, e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

4.b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Prestação de Serviços/Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.

5.a) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.a) Os pagamentos decorrentes da concretização dos objetos desta licitação serão efetuados em até 30 (Trinta) dias a contar do término do evento. Nenhum pagamento será realizado antes do término da realização do respectivo evento. Os pagamentos serão realizados por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (**preferencialmente da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil**).

6.b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 23 de novembro de 2017.

Admilso Antonio da Silva
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II - MODELO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 092/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
....., portador do documento de identidade nº.
....., e CPF nº, como representante da empresa
.....
....., inscrita no CNPJ nº., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

...../....., de.....de 20__.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Processo Licitatório de nº 117/2017.

....., de de 20__.

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL N° 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CNPJ, n°
....., localizada à, declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2° da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao
seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Ervália/MG que sejam impeditivos de sua habilitação
para este Processo Licitatório n.º 117/2017.

....., de de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 092/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

....., inscrito no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF. nº., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
Local e data

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ nº
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
Processo Licitatório de nº 117/2017, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

....., de de 20__.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 092/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 092/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço comercial _____, representada pelo Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, “DECLARA” conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições do Edital nº 085/2017, Pregão Presencial nº 085/2017.

.....
Local e data

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IX – MODELO
EDITAL Nº 092/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O EVENTO DO RÉVEILLON 2018 QUE ACONTECERÁ EM PRAÇA PÚBLICA NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PERIFÉRICOS: Mesa de som igual ou superior à yamaha LS9; Equalizador tipo Hotsou; processador tipo digital; Notebook; Bateria completa; Power play de 08 canais ou superior, mínimo de 95 graves, 90 médio grave, 86 agudos, caixas tipo line, mínimo de 04 (quatro microfones em UHF sem fio tipo SHURE ou superior; mínimo de 20 microfones com fio tipo SM 58 Le som ou superior; mínimo 15 pedestais para microfone; mínimo de 03 Kits de microfone para bateria.</p> <p>RETORNO: Mínimo de 01 (um) amplificador de guitarra igual ou superior ao Fender; 01 (um) gallien para contra baixo; 02 sub para bateria; 08 (oito) fones porta-pro; 06 (seis) fones tipo AKG.</p> <p>ILUMINAÇÃO: 01 (uma) máquina de fumaça; 12 (doze) par led; 01 mesa de luz tipo DMX ou superior; 08 (oito) mini brut.</p> <p>TRIO ELÉTRICO: Trio elétrico tipo carreta com comprimento de 19 metros ou superior, sistema de palco na parte superior em toda a extensão da carreta; equipado com gerador próprio de 160 KAV ou superior; mínimo de 01 (um) camarim com ar condicionado, banheiro, frigobar, sofá e espelho.</p>	LOCAÇÃO	01		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento; estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, locação, alimentação, hospedagens, taxas, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor global da Proposta: R\$. (.....)

Validade da proposta: (.....) dias.

Prazo de execução:

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / ____ / _____, Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO X – MODELO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, NA
REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2017/2018 DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL Nº 092/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Razão Social: _____
Logradouro: _____, Nº, _____
Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____
CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____
Tel.: (_____)_____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Eloísio Antonio de Castro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador(a) do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado no município de _____/_____, à Rua _____, nº _____, bairro _____

Resolvem em conformidade com o processo licitatório nº. 117/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 085/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, firmar o presente contrato visando a contratação de empresa de prestação de serviços de sonorização, objetivando a locação de 01 (um) Trio Elétrico conforme especificações constantes no anexo I, para a realização do Réveillon 2017/2018, que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017, junto à Praça Getúlio Vargas, Centro, tudo consoante edital e seus anexos.

OBJETO

Cláusula Primeira. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de prestação de serviços de sonorização, objetivando a locação de 01 (um) Trio Elétrico conforme especificações constantes no anexo I, para a realização do Réveillon 2017/2018, que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017, junto à Praça Getúlio Vargas, Centro, tudo consoante edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____
(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do término do evento. O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. **Cláusula Quinta.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n.º. 02.005.001.13.392.0007.2.206 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 100.

PRAZO

Cláusula Sexta. O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, obedecendo ainda à data e horário de início de cada evento. O trio elétrico deverá estar em perfeita condição de uso e normas regulamentares pertinentes e à disposição do município com antecedência de 06h00min antes da data e horário de abertura oficial do evento. O contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/01/2018.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. No preço apresentado, deverá estar inclusos todas as despesas relacionadas à locação do trio elétrico conforme descrições do anexo I, tais como: deslocamento do veículo, sistema de sonorização completo, sistema de iluminação, operadores de som, eletricitistas, despesas de hospedagens, alimentação, combustível, dentre outros necessários à execução do objeto licitado, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado, **notadamente em relação a obrigação perante CREA/MG e liberação junto ao Corpo de Bombeiros se necessários.**

Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ervália/MG, xx de xxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

2ª- _____